



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo -.

## ATA DA REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA APRECIÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DEZEMBRO/2023.

Aos 18 de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na cidade Jumirim, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Manoel Novaes, 829, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência, criado por força da Lei Complementar nº 33/2005, de 14 de março de 2005, para apreciar o **Balancete Financeiro referente ao mês de dezembro de 2023**. Assumiu preliminarmente o trabalho a Senhora Presidente, que em breve e sucinto relatório esclareceu as finalidades da presente reunião. Sequencialmente a Senhora Presidente, determinou que se procedesse entrega a cada um dos membros presentes, de um exemplar do **Balancete das Contas do mês dezembro**, ora em exame, tendo em conta corrente e aplicações de mercado financeiro, o valor de **R\$ 35.146.723,18** (trinta e cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e dezoito centavos ), sendo os valores depositados no Banco do Brasil, nesta Cidade, agência 4155-6, conta corrente nº 7.543-4 e 7.366-0, e na Caixa Econômica Federal, na cidade de Tiete, agencia 0361, Conta Corrente 60-7 e uma pequena parcela no Banco Daycoval. Procedida às análises por todos os presentes, pode-se constatar que os depósitos foram realizados nos prazos avençados e que os valores ali lançados estão devidamente corretos, levando-se em conta o montante da folha de pagamento do mês em pauta. Esclareceu a Senhora Presidente que o regime adotado, desde 20 de novembro de 1997, é o de natureza estatutário, estando, pois todos os funcionários efetivos sujeitos à contribuição ao Fundo de Previdência Social do município. Esclareceu ainda, a Senhora Presidente, que o Conselho Municipal de Previdência deverá emitir e analisar o balancete e demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior, que deverá ser devidamente apreciado e após, encaminhado ao Conselho Fiscal para o cumprimento ao disposto no Artigo 26, § 3º, Inciso II, da Lei Complementar 33/2005, para a necessária apreciação, sendo ao final submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal. Na sequência a Senhora Presidente solicitou a todos os presentes que analisassem o referido Balancete, tendo, neste momento franqueado a palavra aos presentes para as discussões necessárias. Contudo, a Senhora Presidente determinou que se



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo -

procedesse à comunicação formal ao Conselho Fiscal, para cumprimento do disposto no artigo 26, § 2º e seguintes da Lei referenciada. Finalizando a Senhora Presidente conclamou a todos para participarem das futuras reuniões do Conselho, para clarearem os resultados, em face da dinâmica participativa empregada pela atual gestão administrativa. Por outro lado, sensibilizou a todos para estarem participando aos demais colegas de trabalho, o resultado que ora está se realizando, demonstrando de forma inequívoca os caminhos da transparência que deve ser mantido na condução destes trabalhos. Por fim, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, da qual eu \_\_\_\_\_ Edna Maria Cinto fiz digitar, conferi, escrevi e subscrevi assinada pelos demais presentes:

Edna Maria Cinto

Raquel Zuca Antunes de Moraes

Lucineia das dores Caldeira Vaz

Márcia Cristina Pieroni Catojo

Renata Crossati Foltran Lopes

Leidiane Cristina Morim

Giselle Marcuz do Amaral

Ana Teresa Cinto Fávero

Úrsula Spisso Monteiro Britto

Liccyara Ricci Infante

Sérgio Ricardo Bortolucci

Ana Clara Cinto

Admir José Giacom Júnior

Oto Sérgio do Amaral